



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 920, DE 02/05/1972~~

~~Dispõe sobre redução de taxas dos respectivos valores estabelecidos no [Código Tributário do Município](#).~~

~~([Revogada tacitamente pela Lei Complementar Municipal nº 1.112, de 27.12.1977](#))~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Ficam reduzidas a um quarto dos respectivos valores estabelecidos no Tributário do Município, [Lei número 892, de 10-9-1971](#), as taxas referentes às construções de casas ou edifícios até 2 pavimentos, casas ou edifícios de mais de 2 pavimentos, fachadas e muros, marquises, cobertas e tapumes, reconstruções, arruamentos e loteamentos, mencionados na letra c do artigo 58, lei citada.~~

~~Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova — MG, 2 de maio de 1972.~~

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 872 de 27.04.1972~~

~~- Publicada em: 02/05/1972~~